

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

2. O presente instrumento tem por objeto a contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização do Carnaval do Município, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção, operação técnica, quando aplicável, e desmontagem da infraestrutura necessária à execução do evento.
3. A contratação terá caráter temporário, com vigência restrita ao período de realização do Carnaval, compreendendo as etapas preparatórias e finais, conforme cronograma definido pela Administração Municipal. As estruturas e equipamentos deverão atender às especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade e demais exigências legais vigentes, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. A empresa contratada será responsável pela plena execução do objeto, devendo garantir o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período do evento, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVO

A estimativa do valor e do quantitativo da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, mediante consultas a fornecedores especializados no ramo de locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como por meio da análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, observando-se os parâmetros praticados em eventos de porte e características equivalentes.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a programação prevista para o Carnaval do Município, o número de dias do evento, a expectativa de público, a área destinada às festividades e as necessidades técnicas e operacionais indispensáveis para garantir a adequada infraestrutura, a segurança, a acessibilidade e o conforto dos participantes.

O valor global estimado resulta da soma dos valores unitários pesquisados multiplicados pelos respectivos quantitativos, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, manutenção, operação técnica, quando aplicável, e desmontagem das estruturas e equipamentos. A estimativa tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado, subsidiar a realização da dispensa eletrônica e garantir a observância dos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR Unit.	Valor Total
01	Locação de gerador de 200 Kvas, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso. Estão inclusos na locação do equipamento as despesas de combustível, transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo e será de inteira responsabilidade do contratado. PARA OS DIAS,14,15,16 E 17 de Fevereiro de 2026	1	R\$ 7.000	R\$ 7.000
02	LOCAÇÃO GRID DE TRELICAS DE ALUMINIO, ESTRUTURAS BOXTRUSS Q30 NAS MEDIDAS DE 10X8M COM 4M DE ALTURA PARA OSDIAS,14,15,16 E 17 de Fevereiro de 2026	1	R\$ 8.000	R\$ 8.000

03	Locação de torre de iluminação-STANDBY o modelo possui 4.000W de iluminação com um conjunto de 4 Lâmpadas de haleto metálico de 1.000W cada uma. Dispõe de um gerador de 6kw e a confiabilidade com motor e duplo design de guincho com o freio automático. Braço com (7,13M).Em caso de falta de energia, as torres de iluminação serão utilizadas no mínimo por 8 horas de uso ativo. PARA OS DIAS,14,15,16 E 17 de Fevereiro de 2026	3	R\$ 2.000	R\$ 6.000
04	Instalação de 01 (um) contêiner banheiro medindo aproximadamente 06 metros cada, para utilização do sexo feminino e masculino, com instalação hidráulicas e elétricas, chuveiro, pias e ser divididos com no mínimo 04 banheiros cada contêineres com portas e vasos sanitários. PARA OS DIAS,14,15,16 E 17 de Fevereiro de 2026	4	R\$ 7.000	R\$ 28.000
05	Locação de Camarim medindo 05 metros por 05 metros em estrutura octanorme, 01 espelho, 02 mesas com 10 cadeiras, 01 sofá, 01 caixa térmica, Ar condicionado. PARA OS DIAS, 14,15,16 E 17 de Fevereiro de 2026	2	R\$ 4.000	R\$ 8.000
06	Profissional para organização, controle de horários e apresentações das bandas, e bastidores. PARA OS DIAS 14,15,16 E 17 de Fevereiro de 2026	1	R\$ 3.000	R\$ 3.000
Valor total:		R\$ 60.000,00		

5. JUSTIFICATIVA

- A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do Carnaval do Município, evento tradicional de relevante interesse cultural, social e turístico, integrante do calendário oficial de eventos, que promove a valorização da cultura local, a integração social da população e o estímulo à economia e ao turismo.
- A Administração Municipal não dispõe de estruturas e equipamentos próprios, em quantidade e especificações técnicas suficientes, para atender às demandas temporárias de infraestrutura exigidas pelo porte do evento, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a locação desses itens. A opção pela locação mostra-se mais vantajosa e econômica do que a aquisição, considerando o caráter temporário do Carnaval e a inexistência de demanda permanente que justifique a compra dos bens.
- Além disso, a contratação por meio de dispensa eletrônica atende aos requisitos legais, garantindo celeridade ao processo, ampla competitividade, transparência e eficiência administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional para assegurar a organização, a segurança, a acessibilidade e o conforto do público, bem como o êxito na realização do evento.

9. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da presente contratação compreende a população do Município e da região, bem como visitantes e turistas que participarão das festividades do Carnaval. Incluem-se, ainda, artistas, músicos, trabalhadores, equipes técnicas, servidores públicos, ambulantes autorizados e demais profissionais envolvidos direta ou indiretamente na realização do evento, que necessitam de infraestrutura adequada para o desenvolvimento seguro e organizado das atividades carnavalescas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 10.2. **GESTOR DO CONTRATO:** João Paulo de Freitas Teixeira – Matrícula 14691.
- 10.3. **FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Henrique Veríssimo, Matrícula 2525.
- 10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 10.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.11. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.12. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
- 10.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

11. FORMA E CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SUA ESCOLHA

12. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se sistema eletrônico oficial, garantindo a transparência, a ampla divulgação e a competitividade entre os fornecedores interessados.
13. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço**, considerando o valor global do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Termo de Referência.
14. A escolha da dispensa eletrônica justifica-se pela natureza do objeto, pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de celeridade na formalização do contrato, tendo em vista o caráter temporário e a data previamente definida do evento carnavalesco. Tal forma de

contratação possibilita maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e ampliação da competitividade, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

15.1. Sempre que julgar necessário, ou havendo alguma denúncia de irregularidade, o fiscal e/ou outro Servidor designado pela Administração pode realizar vistoria/visita técnica.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

- I – fornecer as estruturas e equipamentos objeto da contratação em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, conforme as especificações técnicas exigidas;
- II – realizar o transporte, a montagem, a manutenção, a operação técnica, quando aplicável, e a desmontagem das estruturas e equipamentos, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- III – disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- IV – garantir o funcionamento contínuo e seguro das estruturas e equipamentos durante todo o período de realização do evento, providenciando suporte técnico e substituição imediata em caso de falhas ou defeitos;
- V – cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, saúde e meio ambiente, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes;
- VI – responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, independentemente de culpa;
- VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- VIII – adotar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto neste Termo de Referência;
- IX – atender prontamente às solicitações da Administração e da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- X – cumprir fielmente as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:
- 3.
 - I – promover e conduzir o procedimento de dispensa eletrônica, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - II – fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo datas, locais, cronograma e demais orientações pertinentes;
 - III – disponibilizar o acesso aos locais onde serão instaladas as estruturas e equipamentos, em tempo hábil, para a adequada execução dos serviços;
 - IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;
 - V – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

- VI – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores, prazos e condições pactuadas, após a comprovação da correta execução do objeto;
- VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
- VIII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;
- IX – zelar pelo interesse público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência durante a execução da contratação.

4. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços.
- 4.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.
- 4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 4.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.
- 4.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 4.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
 - I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - II- Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato;
- 4.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 4.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 209/2023, o departamento de contabilidade, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza –IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.
- 4.9. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
- 4.10. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.
- 4.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 4.12.** Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.
- 4.13.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4.14.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5. CUSTO TOTAL

- 6.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 7.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.010.001.2.143.3.3.90.39.00 – Ficha: 622.

8. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Visconde do Rio Branco, 22 de Janeiro de 2026.

Grace Lucy Godinho Pegas Nascimento
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.